DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME N° 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Retorno às Aulas Presenciais para o ano de 2021 no contexto da Pandemia de COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.332, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Plano de Retorno às aulas Presenciais para o ano de 2021 no contexto da Pandemia de COVID-19, conforme Anexo I.

Artigo 2º - São diretrizes do Plano de Retorno às aulas Presenciais para o ano de 2021 no município de Jales:

I- estabelecer um fluxo de atividades escolares não presenciais aos estudantes enquanto durar a situação de pandemia a fim de manter a continuidade do processo de aprendizagem e minimizar o impacto da suspensão de aulas;

II- garantir a equidade de ensino frente às peculiaridades dos alunos;

III - Planejar e organizar a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, garantindo todos os protocolos de segurança;

Artigo 3º - Todos os Profissionais da Educação devem atuar de forma conjunta para alcançar a todos os alunos e famílias a fim de que participem das atividades de forma presencial, remota ou híbrida, além de apoiar a realização destas, conforme as diretrizes do referido Programa.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25/01/2021.

Jales - SP, 21 de janeiro de 2021

Adriana Juliano Mendes Campos

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

APRESENTAÇÃO

No dia 30 de janeiro de 2020, foi declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) um surto causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta do Regulamento Sanitário Internacional (RSI – 2005). Em 11 de março de 2020, o surto por COVID-19 foi caracterizado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

No Brasil em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS n° 188, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

O Estado de São Paulo, apresentou as medidas temporárias e emergenciais para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto Nº 64.862, de 13 de março de 2020, e através do Decreto Nº 64.879, de 20 de março de 2020 foi declarado estado de calamidade pública.

Diante da rápida disseminação da Covid-19 e da ausência de uma vacina para controlar a pandemia ou ainda de tratamentos eficazes, o distanciamento social se tornou um consenso mundial para evitar o aumento do número de contaminados e consequentemente da quantidade de óbitos. Assim o fechamento das unidades escolares se tornou inevitável como medida de isolamento e mitigação da doença. Em razão deste cenário as Instituições de ensino de Jales tiveram suas aulas suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 23 de março de 2020, em decorrência do Decreto nº 8.053, de 17 de março de 2020.

O cenário atual ainda é preocupante, contudo faz se necessário iniciar o planejamento para o retorno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

das atividades presenciais no ano de 2021. O retorno será pensado de forma cautelosa e bem planejada com recomendações criteriosas embasadas em evidências das autoridades sanitárias e exigirá, além de todas as precauções necessárias para minimizar a disseminação da infecção provocada pelo SARS-CoV-2, um período de acolhimento dos alunos e demais integrantes da equipe escolar com atenção especial à saúde emocional de todos.

Milhares de mortes pelo país, perdas salariais e mudanças de hábitos ocasionado pela pandemia devem fazer com que os estudantes voltem para às salas de aulas diferentes da forma do com que saíram. Deve se levar em conta que cada família tem um contexto, ou seja, existem crianças que passaram por esse processo de isolamento em um lar amoroso e outras que viveram momentos muito estressantes.

No retorno às aulas é preciso acima de tudo que os alunos sejam ouvidos, independentemente de sua faixa etária. É necessário também que sejam oferecidas as crianças e demais integrantes da equipe escolar formações sobre sentimentos, emoções e saúde mental, pois neste momento é tão oportuno discutir estas questões quanto estabelecer novas diretrizes para o trabalho pedagógico. O momento exige resiliência de todos e é propício para valorizar o trabalho com as habilidades socioemocionais, ampliando o conhecimento sobre a temática e desenvolvendo projetos para os profissionais e as crianças.

Para auxiliar este trabalho, por meio do Decreto nº 8.324, de 15 de janeiro de 2021, foi instituída a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a atribuição de reunir informações e orientações que possibilitem a retomada gradual das atividades presenciais com segurança e respeito à vida. Estas informações e orientações foram explicitadas neste documento que objetiva destacar os pontos mais relevantes a serem considerados no retorno às atividades escolares com sugestões para toda a comunidade escolar.

1. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Os subsídios apresentados estão organizados com referências para as Unidades Escolares da Educação Infantil (Pré - Escola), Ensino Fundamental (anos iniciais), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

A educação humanizada, no retorno das atividades presenciais,deve ser marcada por processos de acolhida, cuidados, escutas e diálogos com todos da comunidade escolar, passando à frente de qualquer processo de avaliação e recuperação de conteúdo, de forma cautelosa, incluindo todas as precauções possíveis para minimizar a disseminação da infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) nas escolas.

Para a preparação do ambiente escolar todos os Profissionais da Educação (Servidores e Profissionais do Magistério), deverão ser convocados para comparecerem à Unidade Escolar para o planejamento previsto no calendário escolar e antes do início do retorno dos alunos de forma presencial. Cada unidade escolar deverá elaborar um Plano de Retorno às Aulas Presenciais, conforme realidade existente. A equipe gestora deverá se organizar para apresentação à comunidade escolar do Plano apresentado, visando evitar a transmissão do novo coronavírus.

1.1 - PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O ano letivo se inicia e com ele inúmeros desafios principalmente quando consideramos o desenvolvimento do ano de 2020. Embora seja desafiador este momento, é essencial que seja estruturado e estudado por todos os envolvidos no processo educacional para que juntos sejam repensadas a escola e sua missão para o ano de 2021. Esta estrutura acontecerá em Etapas conforme descritas abaixo:

1 – PLANEJAMENTO

20 a 22 de janeiro de 2021

A Secretaria da Educação organizará material de estudo para o planejamento e orientação aos Gestores da Rede Municipal de Ensino para o retorno seguro e gradual das atividades aulas presenciais no ano de 2021 em parceria com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

25 e 26 de janeiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Os gestores das Unidades Escolares farão o acolhimento aos profissionais da educação, e apresentação do material de orientação para o retorno seguro às aulas presenciais graduais no ano de 2021 aos profissionais da educação e elaborarão um Plano para Retorno das atividades em regime de teletrabalho: organização dos grupos de whatsapp, controle de monitoramento das planilhas de participação, atividades de planejamento de busca ativa, dentre outros procedimentos iniciais.

27 de janeiro de 2021

Análise criteriosa pelo profissional da educação sobre a aprendizagem de cada um dos alunos constantes em sua sala de aula, por meio de observações de relatórios, portfólios, ou Atas dos Conselhos de Classe dos alunos relativos ao ano de 2020. Esta análise deve contemplar as seguintes questões:

- Como foi a participação do aluno às aulas em 2020?
- A família foi participativa?
- O aluno realizou as atividades propostas?
- O aluno atingiu os objetivos traçados para ele no ano de 2020?

28 de janeiro de 2021

Planejamento das atividades para cada um e para todos os alunos da sua classe/turma, de acordo com nível de aprendizagem verificado pelo profissional da Educação responsável pela turma/classe.

2- Acolhimento e atividades remotas – Planejamento das Rotinas Semanais.

A partir de 1º de fevereiro os docentes deverão, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das atividades presenciais das escolas por determinação governamental, desenvolver a jornada laboral mediante teletrabalho, não presencial, dando continuidade às medidas de isolamento social enquanto se mantiverem.

3- Atendimento Presencial – após avaliação especializada da equipe de Saúde, conforme Deliberação nº. 01 de 14 de janeiro de2021.

Previsão: Março de 2021.

Retorno presencial dos profissionais do Magistério e alunos às Unidades Escolares, para garantir maior qualidade na oferta do Ensino aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jales.

As atividades presenciais iniciarão de forma gradual, conforme Deliberação do Comitê de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (covid-19), a partir de reuniões quinzenais onde será avaliada a situação epidemiológica da cidade de Jales.

Será realizada reunião com os pais/responsáveis para explicação do Plano de Retorno.

1.2 - ENSINO HÍBRIDO

Esta modalidade de ensino corresponderá à oferta de aulas presenciais e aulas por meios digitais e/ou materiais impressos conforme cronograma previamente estabelecido.

Inicialmente a frequência às aulas presenciais será facultativa sem prejuízo do ensino, bem como do direito à vaga na unidade escolar onde o aluno está regularmente matriculado, devendo ser respeitados todos os protocolos sanitários para este atendimento.

Os alunos que apresentam problemas respiratórios, necessidades especiais ou saúde debilitada deverão apresentar atestado médico de apto ou inapto para frequentar a Unidade Escolar.

O ensino presencial inicial obedecerá às seguintes orientações:

A escola poderá atender diariamente a quantidade de alunos estabelecida no Plano de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pela Unidade Escolar, obedecendo como parâmetro a metragem de 1,5 m entre os atendidos, obedecendo às suas especificidades.

Os alunos poderão ser divididos em dois ou mais grupos para atendimento presencial e à distância, alternados entre os dias da semana.

Os profissionais do magistério deverão cumprir a jornada integral de trabalho de forma presencial exceto os horários de estudo de livre escolha que poderão ser cumpridos de forma remota.

Durante as aulas presenciais o uso de máscara será obrigatório para todos os profissionais da educação e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

alunos, com a troca, quando houver necessidade.

Os responsáveis pela turma deverão se organizar de modo que sejam oferecidas as atividades e orientações a todos os alunos regularmente matriculados, de forma presencial e remota (com distribuição de materiais impressos), obedecendo à carga horária semanal.

Os responsáveis pela turma poderão oferecer orientações se utilizando de diversas metodologias e ferramentas tecnológicas (Atividades impressas, WhatsApp, e-mail, youtube, skype, entre outros).

Os pais/responsáveis deverão ser informados pela equipe gestora com a parceria do responsável pela turma quanto à data da entrega e devolutiva de atividades/ orientações.

A correção das atividades recebidas, ficará a cargo do responsável pela turma, objetivando à análise da evolução e desenvolvimento da aprendizagem.

As crianças que se encontram no grupo de risco, terão dispensa das aulas presenciais, mediante atestado/ declaração médica, devendo realizar as atividades/ orientações propostas remotamente.

A frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante realizar as atividades propostas das duas modalidades, pois ambas são complementares, perfazendo a carga horária semanal exigida.

2. PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Estas orientações foram elaboradas embasadas na experiência de outros países que já retornaram às aulas e em diferentes protocolos de organizações governamentais e não governamentais, alinhados à proposta Pedagógica da Rede Municipal de Jales.

2.1. ENTRADA E CUIDADOS NO ESPAÇO ESCOLAR:

Caberá à Equipe Gestora:

1. Permitir a entrada de alunos estabelecida no Plano de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pela Unidade Escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo como parâmetro inicial a metragem mínima de 1,5 m de distanciamento social entre os alunos, com atendimento presencial gradativo de alunos.

2. Direcionar um ou mais servidores para aferir a temperatura de todos que adentrarem a Unidade Escolar. Quando a temperatura for superior a 37,5ºC, não será permitida a entrada na escola, bem como quando o aluno apresentar qualquer um dos sintomas característicos da COVID-19 tais como febre, tosse, secreção, espirro, dor de garganta, dor de cabeça, dor na barriga, vômito, diarreia.

3. Destinar espaço para isolamento de casos suspeito de COVID-19, caso alguém apresente algum sintoma na escola, o mesmo será encaminhado para este local que deverá ser higienizado após utilização por suspeitos.

4. Organizar a entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos, com horários alternativos, de modo a evitar aglomerações.

5. Demarcar o piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5 m (um metro e meio).

6. Orientar alunos e servidores a evitarem contato físico, garantindo assim o afastamento seguro entre os alunos, sem apertos de mãos ou abraços.

7. Afixar informativos plastificados (para facilitar a higienização) nos murais e portões sobre o uso obrigatório de máscaras e higienização correta das mãos. 8. Oferecer máscara aos alunos, quando necessário.

9. Disponibilizar álcool em gel 70% ou borrifador de álcool 70% líquido em diferentes locais.

10. Disponibilizar locais para lavagem de mãos com água potável, sabão, papel toalha e álcool em gel 70%, mantendo os lavatórios em bom funcionamento, sinalizados e abastecidos.

11. Minimizar a quantidade de pessoas circulando na escola.

12. Recomendar à família do educando que nomeie uma pessoa, exceto as do grupo de risco para o COVID-19, para que fique responsável em levar e buscar a criança todos os dias, sempre com a utilização de máscara e mantendo o distanciamento social.

13. Suspender a prática de levar objetos de casa para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

a escola e da escola para casa.

14. Orientar que cada servidor e que cada aluno traga a sua garrafa de água com identificação do nome e garantir que o uso do bebedouro seja somente para o abastecimento das garrafas.

15. Estabelecer cronograma para a equipe de limpeza, indicando a periodicidade e a forma de higienização de cada espaço.

16. Suspender temporariamente trabalhos em grupo, festas, competições, exposições, feiras, entre outras possíveis aglomerações.

17. Acompanhar Boletim Informativo semanal do registro de casos confirmados ou suspeitos em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

18. Realizar reunião de pais/responsáveis por turma e Conselho de Escola, antes do retorno das aulas, para as devidas orientações e esclarecimentos de dúvidas quanto às orientações contidas neste protocolo, respeitando o distanciamento e todas as medidas de prevenção de contágio da Covid-19.

19. Realizar orientações com os servidores da Unidade Escolar sobre as medidas de proteção em conjunto com a Secretaria da Municipal da Saúde.

20. Estabelecer contato efetivo e diário com as famílias sobre a importância de manter as crianças em casa quando apresentar qualquer sintoma gripal ou outro quadro suspeito em relação a COVID – 19.

21. Organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente durante a semana.

22. Incentivar a realização de atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades.

2.2. AÇÕES DE PREVENÇÃO

A. SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

1. A escola deverá ter seus ambientes limpos pelo menos uma vez ao dia e, frequentemente, nas áreas de maior circulação de pessoas, assim como os objetos mais tocados (maçanetas, interruptores, teclados, corrimãos, entre outros).

2. Evitar o uso do ar condicionado, mantendo os ambientes arejados e ventilados, com abertura de portas e janelas.

3. Utilizar a solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool 70% para pequenos objetos.

4. Cantinhos de leitura, cartazes e excessos de enfeites, que não podem ser higienizados, deverão ser retirados das salas.

5. Caso ocorra o uso de bibliotecas/salas de leitura, brinquedoteca, sala de vídeo e demais espaços com brinquedos recreativos de uso compartilhado, os mesmos deverão ser limpos e higienizados antes e após o uso.

B. SERVIDORES

1. A Equipe Escolar deverá, obrigatoriamente, fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados para a realização do seu trabalho na Unidade Escolar, fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

2. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metro nos espaços e ambientes.

3. Não aglomerar no ambiente escolar, durante o intervalo, entrada e saída.

4. O uso de objetos em comum, tais como impressoras, materiais pedagógicos e outros, deverão ser higienizados pela pessoa que os utilizou.

5. Não compartilhar itens pessoais como por exemplo: copos, talheres, equipamentos de proteção, máscara, canetas, lápis, celular.

6. Estão suspensas temporariamente comemorações, festas e lanches comunitários.

7. As orientações em relação aos cuidados necessários para evitar o contágio deverão ser acolhidas devendo haver a colaboração de todos os membros que compõe o quadro educacional.

8. O profissional da educação obrigatoriamente deverá respeitar a sua jornada de trabalho, conforme orientação da Equipe Gestora.

9. Intensificar a lavagem de mãos várias vezes ao dia.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

10. Evitar tocar olhos, boca e nariz.

11. As medidas educativas de prevenção à Covid-19, devem ser adaptadas para as diversas faixas de idade, em linguagem e comunicação adequadas, utilizando materiais ilustrativos em quadros de aviso afixados nos ambientes.

12. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, tocar em dinheiro, antes de manusear alimentos, após manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, após o toque em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação de máscara.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Cada família receberá um "Guia de orientações" por meio digital e na impossibilidade de acesso por meio impresso, contendo as principais informações sobre a conduta adotada pela escola para prevenção ao contágio da Covid-19.

2. Atividades ao ar livre são recomendadas devendo ser realizadas em pequenos grupos com uso obrigatório de máscara facial.

3. Estudantes e servidores com sintomas de covid-19 não poderão comparecer na Unidade Escolar, até que seja descartada a doença.

4. Todos os materiais devem ser de uso individual.

5. Cada criança terá o próprio copo identificado. Professores, educadores e ou estagiários podem utilizar uma bandeja com os copos e jarra com água filtrada para oferecer para as crianças. É importante armazenar a água em local seguro e com acesso visual das crianças, assim elas poderão, sempre que desejarem, solicitar água, proibindo, ainda, o uso compartilhado dos copos.

6. É pertinente que os professores e educadores realizem com todas as crianças, várias vezes, a experiência de como o sabão tira as bactérias/ sujeiras/ vírus das mãos e de todo o corpo.

7. É importante que todos os servidores da escola entendam que o CUIDAR E EDUCAR são indissociáveis. Será necessária muita paciência, atenção e dedicação para que os momentos de higienização sejam realizados com a devida cautela, respeitando as orientações das autoridades sanitárias. O responsável pela turma de alunos deverá auxiliar nos momentos de higiene das mãos colocando sabonete líquido nas mãos das crianças ou álcool gel 70%, ajudando, ainda, se necessário, a dobrar a manga do casaco ou blusa.

8. Em todas as pias e lavatórios, a escola deverá selecionar quais torneiras serão usadas pelas crianças e adultos. Por exemplo, se há um lavatório com 3 torneiras poderá ser inutilizada a torneira central, para garantir o distanciamento adequado.

4. CUIDADOS COM A ALIMENTAÇÃO

1. A refeição será servida por um servidor devidamente paramentado, utilizando máscara, protetor facial e luvas, que deverá fazer o porcionamento dos pratos aos alunos, garantindo sempre o distanciamento social mínimo de 1,5m. Os talheres deverão ser, preferencialmente, individualizados em saquinhos próprios para este fim.

2. Durante a distribuição de alimentos os servidores não devem:

- cantar, assoviar, tossir, bocejar, falar em excesso, rir sobre os alimentos;

- mascar goma, balas ou similares;

- provar alimentos;

- secar o suor, tocar no corpo ou cabelo, colocar o dedo no nariz ou ouvido, caso fizer lavar as mãos imediatamente;

- usar utensílios e material de limpeza, como vassouras, rodos, pás e panos de limpeza, caso necessário o uso lavar as mãos imediatamente;

- manipular lixos e outros resíduos;

- tocar nos olhos, nariz, boca e máscara;

3. Antes de vestir e após retirar as luvas, o servidor deve lavar as mãos.

4. Os pais/responsáveis deverão enviar uma máscara "limpa" para troca após as refeições.

5. Os alunos e os servidores deverão fazer a higienização das mãos antes e após as refeições.

6. Antes e após cada refeição, as mesas e cadeiras devem ser higienizadas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

7. As crianças devem fazer uso preferencialmente de água e sabão para a lavagem das mãos, restringindo o álcool em gel 70% somente para aquelas ocasiões em que a lavagem das mãos não é possível. A escola deverá combinar o local onde o álcool em gel 70% estará para que não ocorra acidentes com as crianças.

8.Todos os profissionais envolvidos devem auxiliar as turmas quando necessário.

9. O autosserviço (self service) está temporariamente interrompido.

10.Toda a equipe de cozinha deverá seguir os protocolos de higiene e prevenção, fazendo uso dos equipamentos de proteção e realizando a limpeza e o manuseio cuidadoso dos alimentos, materiais e espaços.

11. A higienização de todos os utensílios usados pelas crianças como: copos e talheres, devem ser realizados seguindo procedimento adequado, utilizando escova para a limpeza e após a fervura ou solução de hipoclorito de sódio.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

1. Máscara de proteção (tecido ou descartável)

2. Álcool em gel ou líquido 70%

6. TRANSPORTE ESCOLAR

1. O atendimento a ser oferecido aos alunos que utilizam o transporte escolar deverá obedecer à metragem de distanciamento social.

2. O monitor do transporte escolar fará a aferição da temperatura e observará se o aluno apresenta sinais ou sintomas compatíveis com a COVID -19 para permissão de sua entrada.

3. A Secretaria Municipal da Educação realizará formações a fim de orientar os servidores responsáveis pelo transporte escolar e seus monitores.

4. Deverá ser feita a demarcação de assentos, a fim de manter o distanciamento entre os alunos atendidos pelo transporte escolar.

5. A cada viagem será realizada higienização dos bancos e locais de toque no interior dos ônibus, micro-ônibus e vans escolares.

6. Deve ser ofertado às crianças o álcool em gel 70% na entrada e saída dos veículos para higienização das mãos.

7. O uso de máscara é obrigatório para todos durante o trajeto